



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**

PROCESSO Nº22/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 21/07/2017

HORÁRIO: 12:00 h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Conego Nicodemos, 17 – Centro – Água Branca – AL.

O Prefeito do Município de Água Branca- AL, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 246, de 30 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conego Nicodemos, 17– Centro – Água Branca – AL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002; Decreto nº 1.424/2003; Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes e enxovais destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Obras e Educação e Desporto do município de Água Branca – AL nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

**2. DOS ANEXOS**

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VII – Minuta de Contrato

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.1.2.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração.

3.1.2.6. Para os itens das Cotas Principais, os licitantes enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de atendimento aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.1.3. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subloco acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente CONTRATADO;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

4.4 O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a prefeitura municipal de Água Branca, sob pena de não credenciamento.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS**

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA  
EDITAL DO PREGÃO Nº 22/2017  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, modelo Anexo II;

5.3 Na Proposta de Preços, deverá :

5.3.1 Constar 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (Anexo IV);

5.3.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

5.3.3 Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, e prazo de entrega dos materiais não superior a 05 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

5.3.4 Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.5 Prazo de pagamento em até 30(trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto mediante apresentação da notas fiscais e recibos respectivos;

5.3.6 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.3.7 No preço unitário e global dos itens da proposta em caso de divergência, entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.3.8 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.3.9 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os a serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Água Branca sem ônus adicionais;

5.3.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.12 O órgão fixa como preço máximo unitário, para aquisição do presente objeto, o termo de referencia especificado no ANEXO I deste edital;

5.3.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 1.424/2003 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Anexo I do Decreto nº 1.424/2003, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por ITEM e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preço para os itens deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo IV) redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do artigo nº 11, do Anexo I do Decreto nº 1.424/2003;

7.4 Aos proponentes proclamados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de cada ITEM.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital;

7.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.11 Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.13 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.14 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.16. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.17. Após a apuração da melhor proposta válida, já obedecidas as normas estabelecidas, serão asseguradas às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte locais, ou seja, sediadas no Município de Água Branca/AL, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.18 O pregoeiro verificará se há alguma proposta de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediadas no Município cujo valor seja superior até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, e aceitará o valor ofertado como vencedor, mesmo estando acima do menor preço ofertado, aplicando tratamento diferenciado aos fornecedores locais, conforme estabelece o Art. 48, § 3 da Lei Complementar 147/2014, no intuito de cada vez mais impulsionar o desenvolvimento comércio local.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

7.20. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.21. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

pregão para o item específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

7.22 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem

7.23 Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.24. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.26. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

#### **8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.

8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo VI:

8.3 Os demais documentos necessários à habilitação (item 8) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.3.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);

8.3.3 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

- 8.3.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.3.5 Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 8.3.6 Certidão Negativa de Falencia e Concordata;
- 8.3.7 Cartão CNPJ;
- 8.3.8 Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista –CNDT;
- 8.3.09 Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo município de Agua Branca, salientamos que a comissão não emitirá CRC no dia da realização do certame.
- 8.3.10 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.11 Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência as demais licitantes dessa decisão e intimara a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste item, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4 Disposições Gerais da Habilitação;
- 8.4.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.4.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 8.4.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.4.5 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Nicodemos, 17 – Centro – Água Branca – AL. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo (Art. 11 incisos XIX Anexo do Decreto 1.424 de 22.08.2003).

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Água Branca à Rua: Cônego Nicodemos, 17 – Centro – Água Branca – AL, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente podrá justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente, e que possuem proposta até 10% ( dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

11.3 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Água Branca, no Estado de Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

11.4 Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

11.5 A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio de análise do endereço constante do Ato Constitutivo ( Contrato Social ou documento equivalente ) da empresa.

11.6 Para fins da aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante.

11.7 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previsto no Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos estabelecidos no art. 11, inciso XXIV do Decreto nº 1.424, de 22/08/2003.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada a regra do inciso XXIV do artigo 11, do Decreto nº 1.424 de 22/08/2003. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da Funcional Programática / Elemento de Despesa

Funcional Programática / Elemento de Despesa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

Funcional Programática: 04.40.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 05.50.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 06.60.6010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E URBANISMO**

Funcional Programática: 09.90.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

**14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1 Os quantitativos descritos no anexo I deste edital serão solicitados conforme necessidades da contratante, mediante autorização do Responsável designado pelo prefeito.

14.2 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições apontadas no termo de referencia anexa no edital.

14.3 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo devera ser recolhido pela contratada no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo órgão. Após esse prazo, o órgão reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado á contratada, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da ordem de compra e rescisão unilateral do contrato.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuada em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito;

15.2 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

15.3 Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

15.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra ao Banco do Brasil S/A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito..



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, no preâmbulo deste edital;

16.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

16.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Água Branca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

16.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, no prazo de vinte dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

16.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Água Branca não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; 15.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.9 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Água Branca;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

16.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 147/2014.

16.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Água Branca – AL, com exclusão de qualquer outro.

Água Branca, AL, 07 de julho de 2017.

Pregoeiro  
**Rui Lima Barboza**



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**Especificações e Quantitativos dos Objetos**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes e enxovais destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Obras e Educação e Desporto do município de Água Branca - AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

**2. FINALIDADE**

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes e enxovais, que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Obras e Educação e Desporto do município de Água Branca - AL.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição de uniformes e enxovais destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Obras e Educação e Desporto do Município de Água Branca – AL, descritos no presente termo são imprescindíveis para a organização da administração pública e também para oferecer assistência às famílias carentes do município.

**4. DO OBJETO**

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização do Pregão presencial para a contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes e enxovais destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Obras e Educação e Desporto do Município de Água Branca - AL, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**LOTE 1 – Assistência Social.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa em malha PP 100% poliéster gola polo com estampa da logomarca do evento no tamanho A3, em sublimação. Tam.: P,M,G,GG e XG ( Campanhas do CREAS).	Und	400		
02	Camisa em malha PP 100% poliéster gola V, com estampa da logomarca do evento no tamanho A3, em sublimação. Tam.: P, M, G, GG e XG ( Alunos do Serviço de convivência)	Und	300		



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

03	Camisa em malha PP 100% poliéster gola V com estampa da logomarca do evento no tamanho A3, em sublimação. Tam.: P,M,G,GG e XG (Idoso do S.C.F.V).	Und	200		
04	Camisa em malha PP100% Poliester gola Polo com estampa da logomarca do evento no tamanho A3, em sublimação. TAM: P, M, G, GG e XG. (Cras).	Und	150		
05	Enxoval Completo, contendo: 1m madeira grande, 1 manta infantil, 76cm x 102cm, 1 banheira plástica, 1 pct. de fraldas descartável com 50 unidades, 2 pct. de fraldas tecido com 5 unidades cada (1 pct. branco e 1 pct. estampado), 1 calça enxuta, 1 cj pagão, 1 pct. de cuero com 3 unidade cada, 1 macacão, 2 bolsas (1 grande e 1 pequena), 1 cobertor de lã 80cm x 110cm.	Conj	150		

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**Lote 2 – Camisas Saúde**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisas em malha PP 100% poliéster gola careca com estampa da logomarca do evento campanha saúde no tamanho A3, em sublimação. Tam. A combinar.	Und	300		
02	Camisa feminina e masculina, gola polo, manga curta em malha pique, contendo logomarca da Administração, tamanho a combinar	Und	114		
				<b>TOTAL</b>	

**Lote 3 – Fardamento Equipe de Endemias**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa masculina e feminina em gola polo, manga longa, fio escócia em malha PV (malha fria) tecida com 33% dos fios de polliester e 67% de viscose, contendo logomarca da endemias na frente e logomarca da Administração nas costas nos tamanho P, M, G e GG.	Und	52		
02	Colete em brim leve 100% algodão com quatro	Und	26		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

	bolsos com zíper, abertura frontal com botão, contendo logomarca da endemias no bolso e da administração nas costas nos Tam. M, G e GG.				
03	Calça Jeans masculina e feminina com logomarca da endemias de um lado e Administração do outro nos tamanhos 36, 38, 40, 42, 44 e 46.	Und	52		
04	Bota em couro pontilhada cano curto feminino e longo masculino, nos TAM. 36, 38, 40, 42, 44	Und	26		
05	Bolsa de lona confeccionada em lona fio 10, 100% algodão na cor amarela. Altura aberta 70cm, fechada 31 cm, largura de frente 37cm, lado 18cm, duas divisões, um bolso frontal, alça da bolsa em fita polipropileno, com ombreira, duas fitas frontais para fechamento dos bolsos.	Und	30		
				<b>TOTAL</b>	

**Lote 4 – Fardamento Vigilância Sanitária**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa masculina e feminina em gola polo, manga longa fio escócia em malha PV (malha fria) tecida com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, contendo logomarca da vigilância sanitária na frente e logomarca da administração nas costas, nos tamanhos G, GG.	Und	8		
02	Colete em brim leve 100% algodão com quatro bolsos com zíper, abertura frontal com Botão, contendo logomarca da endemias no bolso e da Administração nas costas nos Tam. M, G, GG.	Und	8		
03	Calça Jeans masculina e feminina com logomarca de endemias de um lado e Administração do outro nos TAM. 36, 38, 40, 42, 44 e 46.	Und	8		
04	Bota em couro pontilhada cano curto feminina e longo masculina nos TAM.36, 38, 40, 42, 44.	Und	4		
				<b>TOTAL</b>	

**Lote 5 – Fardamento dos Agentes de Saúde**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa masculina em gola polo, manga curta, fio escócia em malha PV (malha fria) tecida	Und	51		





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

	com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, contendo logomarca do PSF no bolso e logomarca da Administração nas costas nos tamanhos P, M, G e GG.				
02	Camisa masculina em gola polo, manga longa, fio escócia em malha PV (malha fria) tecida com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose, contendo logomarca do PSF no bolso e logomarca da Administração nas costas nos tamanhos P, M, G e GG.	Und	51		
03	Colete em brim leve 100% algodão com quatro bolsos com zíper, abertura frontal com botão, contendo logomarca do PSF no bolso e da administração nas costas nos tamanhos M, G e GG.	Und	51		
04	Bolsa em napa, com alças reforçadas na cor verde com logomarca do PSF e da administração para agentes de saúde.	Und	51		
				TOTAL	

**Lote 6 – Fardamento**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto – fardamento p/ guarda municipal. Confeccionado em rip stop camuflado, contendo: 1 calça (dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, cós, zíper e elástico na parte do tornozelo), 1 gandola (4 bolsos, zíper e velcro na abertura frontal, manga longa, bordado na manga direita – bandeira do Brasil, bordado manga esquerda – bandeira de Alagoas, bordado no peito – emblema da guarda municipal), 1 camisa (malha PV, estampa no peito emblema guarda municipal, estampa costas tamanho a4), 1 cinto e 1 kep bordado – emblema guarda municipal. Tamanhos a combinar.	Conj	40		
				TOTAL	

**Lote 7 – Uniformes Esportivos**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto – uniformes esportivos contendo 16	Conj	25		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

	camisas, confeccionado em tecido dry fit 100% poliéster, estampada em sublimação frente e costa, 16 shorts estampado em sublimação a numeração e logomarca da prefeitura e 16 pares de meióes. Tamanho e cores a combinar				
02	.Camisa em malha PP 100% poliéster gola careca com estampa da logomarca do evento no tamanho A3, em sublimação. Tamanho a combinar.	Und	200		
03	Conjunto de fardamento de capoeira contendo camisa em malha PV e calça em malha elanca com a estampa.	Und	40		
				<b>TOTAL</b>	

## **5. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

5.1. Os valores estimados para aquisição dos objetos deste certame, perfaz no corpo deste processo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à vencedora do pregão, de acordo com o prazo estabelecido neste PREGÃO;
- b) comunicar formal e imediatamente à vencedora do pregão qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no pregão, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do pregão;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da vencedora do pregão pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. A vencedora do pregão obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

- c) entregar os materiais em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os materiais no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os materiais durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Pregão presencial sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência deste Pregão por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência do Pregão presencial as condições de habilitação exigidas no edital.

## **7. DO PREÇO**

7.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado Pregão presencial.

## **8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

8.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à vencedora do pregão ou por qualquer outro meio hábil.

8.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

8.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.6. A vencedora do pregão ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do pregão, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.8. Os uniformes e enxovais, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.9. Os materiais deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da vencedora do pregão.

8.10. O prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

8.10.1. Se a vencedora do pregão recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas neste pregão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.11. Os materiais serão entregues nas Secretarias Municipais no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.12. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.13. O ato de recebimento dos materiais não importam em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a vencedora do pregão, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento à vencedora do pregão será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a vencedora do pregão encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a vencedora do pregão tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a vencedora do pregão tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da vencedora do pregão, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas no pregão presencial, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11. DO CANCELAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL**

11.1. O Município se reserva o direito de cancelar o Pregão Presencial independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, o pregão, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

**12. DA VIGÊNCIA DO PREGAO PRESENCIAL**

12.1. O pregão presencial vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Água Branca, 16 de maio de 2017.

---

**José Carlos Carvalho Junior**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-AL.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome de empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade pregão nº 22/2017, Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-AL.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº  
9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-AL.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LITANTE

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos e que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, marcas/fabricante e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS UNIDADE. QTDE. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-AL.

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão nº 22/2017, da Prefeitura Municipal de Água Branca, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ENXOVAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCICAL, SAÚDE, OBRAS E EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-AL.

ANEXO-VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara \_\_\_\_\_ sob  
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 19/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

a-----Nome e Número da Identidade do declarante

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Empresa



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
UNIFORMES E ENXOVAIS,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA.  
.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede à Rua....., nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior o Sr.(a) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ....., neste ato representada ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo nº ...../2017, tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes e enxovais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo nº ...../2017, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério da **CONTRATANTE**, o material fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a reposição, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

2.2 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

2.3 – a entrega do objeto contratado será no Setor que solicitar o pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA**

- a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os materiais sejam entregues em perfeitas condições;
- b) Observar no fornecimento do objeto mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
- c) Dar garantia total, por escrito, no que se refere a qualidade dos materiais fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- d) responsabilizar-se:
  - d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos material e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionadas material e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - d.2) pela qualidade e quantidade dos materiais cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer medicamentos e correlatos não aceito pela fiscalização;
  - d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.

**II - DA CONTRATANTE**

- a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.
- b) Fazer o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do produto fornecido, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão nº 19/2017. Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo Licitatório.

**CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº. 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 19/2017, e respectivos anexos, do Processo.

**CLAÚSULA OITAVA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAÚSULA NONA – DO PREÇO**

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ ..... ( ..... ).

**CLAÚSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Funcional Programática / Elemento de Despesa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Função Programática: 03.30.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0010 – outros serviços terceiros Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Funcional Programática: 04.40.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0020 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional Programática: 05.50.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0040 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 06.60.6010 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0010 – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: – outros serviços terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será de imediato após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;
- b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;
- c) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;
- e) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou ainda em cheque nominal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará ate -- de ----- de 2017, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir as notas de fornecimento e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

- c) Restrições a respeito do andamento dos fornecimentos ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações;
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS MATERIAIS.**

- a) Todos os materiais deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega dos materiais fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;
- b) O material, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) O material deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte, carga e descarga; assinalando-se nas embalagens a procedência, pedido de fornecimento de materiais e demais características que as identifiquem e as qualifiquem;
- d) Não serão aceitos os materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- e) Os materiais deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- f) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes para os locais de destino;
- g) Os materiais serão recebidos no local de destino pelo responsável, cabendo-lhe lavrar o respectivo Termo de Recebimento (definitivo) quando a entrega for realizada dentro das condições contratuais estipuladas, com a apresentação de notas fiscais em duas vias. Se necessário, os materiais serão submetidas a Fiscalização por parte de Técnicos especializados para verificação de suas especificações;
- h) A reparação ou substituição dos materiais recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas;
- i) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

16.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO**

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes; O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
**CNPJ 12.350.153/0001/48**

h) A rescisão de que trata a letra G acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos materiais já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A CONTRATANTE e o Pregoeiro não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas conseqüências dos fatos e atos a eles imputáveis;

c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedado a CONTRATADA:

1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Pregoeiro;
2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os materiais fornecidos;
3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

**CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca./AL para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Água Branca/AL, de ..... de 20\_\_.

CONTRANTE :

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS  
**Prefeitura Municipal de Água Branca**  
CNPJ 12.350.153/0001/48

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Água Branca- AL, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Portaria n° 014/2017, de 01 de janeiro de 2017, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Rua Cônego Nicodemos, n° 17, Centro, Água Branca/AL, o edital do Pregão Presencial n.º 12/2017, referente à **contratação de empresa especializada para a aquisição de uniformes e enxovais destinados as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Obras e Educação e Desporto do município de Água Branca-AL**, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **15 de maio de 2017, às 09hs.**

Água Branca, 02 de maio de 2017.

**Wendel de Sá Santos**  
Pregoeiro